



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Pessoal

**TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, com o objetivo de prestação de serviço de intermediação entre as instituições de ensino e a Câmara Municipal de Volta Redonda.

1-OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante. Sendo inicialmente o Contrato para 47 (quarenta e sete) estudantes/estagiários, de nível médio e superior; com carga horária de 06 (seis) horas diárias.

1.2. A despesa com a execução do objeto desta Licitação, em modalidade a ser determinada pela Divisão de Licitação, será estimada em valor estipulado no Edital.

2- DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3- GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação do serviço, conforme determinado na legislação vigente e na forma estipulada em Contrato, sob pena de aplicação de sanções.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

4.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato;

4.1.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.1.4. Não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Pessoal

- 4.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento dessas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.1.7. Promover os ajustes das condições de estágio, definidas pela instituição de ensino, explicitando principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando compatibilidade de horário, contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 4.1.8. Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer acompanhamento da situação escolar;
- 4.1.9. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, incluindo, Termo de Compromisso de estágio entre Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do Artigo 9º, I da Lei Federal 11.788/2008.
- 4.1.10. Efetivar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, simultaneamente à celebração do contrato de estágio, com apólice compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado;
- 4.1.11. Controlar e acompanhar: atualização do plano de atividades e relatório final de estágio, disponibilizando oficinas de capacitação;
- 4.1.12. Controlar a informação e disponibilizar para a contratante e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio;
- 4.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 4.1.14. Manter durante toda a execução do Contrato condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 4.1.15. Expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;
- 4.1.16. Providenciar no momento oportuno prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a respectiva declaração escolar, a fim de averiguar continuidade do vínculo e possível irregularidade acadêmica;
- 4.1.17. Informar a Contratante qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Pessoal

- 4.1.18. Comunicar, de imediato e por escrito, à contratante a conclusão ou interrupção do curso ou qualquer outra mudança na situação escolar do estagiário;
- 4.1.19. Orientar jurídica e pedagogicamente o programa de estágio;
- 4.1.20. Controlar e informar a contratante o vencimento dos termos de estágio;
- 4.1.21. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: encargos sociais e legais, bem como impostos relativos aos seus empregados;
- 4.1.22. Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades legais estabelecidas no contrato e em Lei, as eventuais falhas na execução do Contrato;
- 4.1.23. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis;
- 4.1.24. Comunicar à contratante sobre qualquer fato ou circunstância detectada quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público ou particular;
- 4.1.25. Providenciar de imediato a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Divisão de Pessoal da Contratante;
- 4.1.26. Relacionar-se com as instituições de ensino e com elas manter convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- 4.1.27. Dispor de convênio com as instituições de ensino estabelecidas no anexo I e firmar novos convênios conforme necessidade da CONTRATANTE no prazo de 30 dias. Encaminhar lista de convênio à CONTRATANTE sempre que ocorrer alteração da mesma.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 5.1.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.1.2. Receber, direcionar e fiscalizar os estudantes; bem como ofertar instalações que proporcione ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Pessoal

5.1.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

5.1.5. Cumprir todas as responsabilidades, como concedente do estágio;

5.1.6. Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 11.788/2008;

5.1.7. Solicitar à contratada substituição de estagiário que não se adeque as normas reguladoras do programa de estágio;

5.1.8. Manter em seu arquivo e a disposição da fiscalização documentos que comprovem relação de estágio;

5.1.9. Conceder Auxílio - Transporte;

5.1.10. Reduzir jornada de estágio nos períodos de avaliação, conforme dispõe a Lei;

5.1.11. Aplicar penalidades previstas no Contrato e em Lei.

6- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a necessidade de proporcionar aos estudantes oportunidade de estágio laborativo de qualidade e amplo conhecimento, em áreas diversas, visando sempre o aprimoramento dos serviços realizados por profissionais em formação e em consonância com o princípio da economicidade na administração pública.

7 – DOS ELEMENTOS

7.1. Os estagiários serão disponibilizados conforme a necessidade e mensalmente, pelo prazo de duração do contrato, de no mínimo 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos no total.

7.2. O valor global, bem como as parcelas mensais, poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários deste Poder Legislativo.

08- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas em Lei, bem como as legislações correlatas, garantida defesa prévia, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Pessoal

que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

8.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Volta Redonda, 26 de junho de 2024.

Juliana Arely da Silva
Divisão de Pessoal – Seção de Apoio a Recursos Humanos
Setor Requisitante

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração do Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante desse documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Edson Carlos Quinto
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Pessoal

ANEXO I

Instituições de ensino as quais é indispensável a formalização de convênio de estágio
Associação Educacional Dom Bosco - AEDB
Centro Universitário de Barra Mansa - UBM
Centro Universitário de Valença - Unifaa
Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB
Faculdade Cruzeiro do Sul
Faculdade Sul Fluminense - Fasf
Fundação Oswaldo Aranha - Unifoa
Secretaria de Estado de Educação - Seeduc
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA
UniCesumar
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Universidade Federal Fluminense - UFF
Universidade Paulista - Unip
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera